



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

VIGÊNCIA: A partir de 09 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2017

O Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, situado a Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Zibetti, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6043911319/SSP-RS, CPF nº 515.740.200-72, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.200, bairro Planalto, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO CULTURAL DOS MENINOS CANTORES E AMIGOS DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ 09.054.116/0001-88, situada a Rua Assis Brasil, nº 76, Bairro Centro, Carlos Barbosa, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Augustinho Luiz Canal, brasileiro, portador do RG nº 3032344654 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 468.016.500-68, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 357, Bairro Centro, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento de oficinas de canto coral dirigidas ao público infantil, infantojuvenil e juvenil de vozes mistas e repertório variado. O serviço a ser realizado deverá abranger aulas de técnica vocal e ensaios a serem ministradas e dirigidas por profissional devidamente habilitado, objetivando a preparação dos cantores para apresentações no município e fora dele, tudo em conformidade com a proposta e plano de trabalho anexo, que passa a fazer parte do presente termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 21.100,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 15330/153033, Recurso 3881, conforme cronograma de desembolso:

2.3. Para a referida transferência, seguem os dados bancários conforme apresentados no processo licitatório:

Banco: Sicredi - 748

Agência: 167

Conta: 58.275-1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1			R\$ 1.752,00			
2			R\$ 3.534,00			
3			R\$ 1.752,00			
4			R\$ 1.752,00			
5			R\$ 2.552,00			
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1		R\$ 1.752,00				
2		R\$ 1.752,00				
3		R\$ 1.752,00				
4		R\$ 2.902,00				
5		R\$ 1.600,00				

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em serviços e custeio de despesas com recurso próprios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

M



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência, nos seguinte caso:
 - Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II - multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.
- III - multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.
- IV - multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade

M

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguinte caso:

- Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,, nos seguintes casos:

- Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- Nos casos de inexecução total do objeto;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Carlos Barbosa é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.


E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Carlos Barbosa, 09 de fevereiro de 2018.


EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO LUIZ CANAL
Presidente do Instituto Cultural dos Meninos
Cantores e Amigos de Carlos Barbosa


GERSON JOSEMAR RAUBER
Agente Administrativo


ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico - OAB/RS 56.138



0382

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Instituto Cultural dos Meninos Cantores e Amigos de Carlos Barbosa		C.N.P.J: 09.054.116/0001-88	
Endereço: Rua Assis Brasil, 76 - Centro			
Município: Carlos Barbosa	U.F. RS	C.E.P: 95185-000	DDD/Telefone/FAX 54.3461.1481/ 54.99164.1881
Conta Bancária: 58.275-1	Banco: 748 - Sicredi	Agência: 167	
Data de constituição da OSC - 15 de Agosto de 2007.			
Nome do Responsável: Augustino Luiz Canal		C.P.F.: 468.016.500-68	
Período do mandato: 09/10/17 a 01/10/19	C.I.: 3032344654	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua 21 de Abril, 357 - Centro		Órgão Expedidor: SSP/RS	
Município: Carlos Barbosa		U.F.: RS	C.E.P.: 95185-000
Caracterização da OSC Coro de crianças e jovens de 07 a 14 anos.			
Finalidade: Desenvolver, através da linguagem musical, um trabalho educativo, recreativo e cultural, bem como, representar o município de Carlos Barbosa.			
Histórico e área de atuação da OSC O Instituto Cultural dos Meninos Cantores e Amigos de Carlos Barbosa, carinhosamente conhecidos por Canarinhos de Carlos Barbosa, iniciou suas atividades em 2007, por vontade de um grupo de barbosenses em ter no município um coro de crianças e jovens. Atualmente o coro é formado por 30 crianças e jovens de escolas do município e ensaia semanalmente no Colégio Santa Rosa. A Educadora Musical, Andréia Regina Boscaini trabalha técnica vocal e é também regente do coro que tem como objetivo desenvolver, através da linguagem musical, um trabalho educativo, recreativo e cultural, bem como, representar o município de Carlos Barbosa. Possui uma diretoria voluntária formada por pais e amigos dos seus integrantes que trabalha com afinco para que os objetivos sejam alcançados. Em 2011 o coro gravou seu primeiro CD para divulgação do coro intitulado <i>Notas que Encantam</i> e em 2013 lançou seu segundo trabalho com o mesmo objetivo. Em 2012 iniciou um projeto denominado "Coro Itinerante/Mais Música" que tem por finalidade levar o canto coral, para os distritos, bairros e comunidades do interior do município de Carlos Barbosa e de municípios vizinhos. Seu repertório é variado e em seus dez anos de existência já participou de vários festivais, concertos de Natal e apresentações diversas em várias cidades do Rio Grande do Sul, tais como			

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



0383

Porto Alegre, Novo Hamburgo, Canela, Flores da Cunha, Serafina Correa, Nova Prata, Bento Gonçalves, Farroupilha, Garibaldi, entre outras.

Na cidade de Carlos Barbosa também fez várias apresentações em escolas, igrejas, concertos de Natal, feiras de livro, em empresas, na recepção dos turistas da Maria Fumaça, entre outras. Sempre que possível os Canarinhos de Carlos Barbosa levam a música até as pessoas, pois além de proporcionar momentos de cultura, cantar em coro é uma experiência afetiva marcante que oportuniza o desenvolvimento individual e coletivo, ampliando a musicalidade e a capacidade de se expressar através da voz.

Carlos Barbosa, dezembro de 2017.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: Canarinhos de Carlos Barbosa

Prazo de Execução: 10 meses

Objetivo geral: Desenvolver, através da linguagem musical, um trabalho educativo, recreativo e cultural, bem como, representar o município de Carlos Barbosa.

Público alvo: Crianças e jovens de 07 a 14 anos.

Objeto da parceria: Desenvolvimento de oficinas de canto coral dirigidas ao público infantil, infantojuvenil e juvenil de vozes mistas e repertório variado. O serviço a ser realizado pela contratada deverá abranger aulas de técnica vocal e ensaios, a serem ministradas e dirigidas por profissional devidamente habilitado, objetivando a preparação dos cantores para apresentações no município e fora dele.

Descrição da realidade: Encontros para a realização de ensaios que compreendem o trabalho da técnica vocal direcionada ao canto coral, trabalho de percepção rítmica e melódica, voz principal e vozes secundárias com acompanhamento instrumental, utilização de terminologias musicais específicas, controle de respiração, escrita musical, afinação e equilíbrio de vozes. A forma didática utilizada pela regente é capaz de estimular o desenvolvimento das crianças utilizando estratégias diferenciadas para chegar ao objetivo principal. Sendo assim, nota-se o desenvolvimento da autoconfiança, da concentração e transformação da realidade onde os cantores estão inseridos.

Impacto social esperado: A música faz parte da nossa vida diária de forma contagiante, presenciando as nossas mais diversas experiências. O cantar em grupo tem o poder de nos levar a um universo rico em fantasias, imagens e emoções, transforma nosso modo de ser, de sentir e de se expressar. Os encontros devem fazer com que o indivíduo produza uma consciência verdadeira sobre suas atitudes e ações. Devemos sempre demonstrar que a música, com seu conteúdo e objetivos específicos, pode e deve ser trabalhada de uma forma que contribua para a concretização de objetivos determinados pela sociedade, com seus determinantes e condicionantes, mas também com possibilidade de trabalhar pela sua democratização e pelo reconhecimento do valor que possui no crescimento e desenvolvimento do indivíduo como um ser social

[Handwritten signatures and initials]



0384

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Recepção de novos integrantes, ensaios e definições gerais.	3º mês	Entrevistas e testes com os novos integrantes, ensaios e definição de repertório.	04 encontros*	01-03-2017	31-03-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalho com ritmos, apresentação.	4º mês	Ensaio, aulas de técnica vocal trabalho com ritmos, apresentação.	04 encontros*	01-04-2017	30-04-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalho com ritmos e apresentação.	5º mês	Ensaio, aula de técnica vocal, trabalho com ritmos e apresentação.	04 encontros*	01-05-2017	31-05-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentação.	6º mês	Ensaio, técnica vocal e apresentação.	04 encontros*	01-06-2017	30-06-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalho com ritmos e apresentações	7º mês	Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalho com ritmos e apresentações.	04 encontros*	01-07-2017	31-07-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentação.	8º mês	Ensaio para realização do IX festival da Primavera, aulas de técnica vocal e apresentação.	04 encontros*	01-08-2017	31-08-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentação.	9º mês	Ensaio, aula de técnica vocal e apresentação.	04 encontros*	01-09-2017	30-09-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e realização do IX Festival da Primavera.	10º mês	Ensaio e realização do IX Festival da Primavera, aulas de técnica vocal.	04 encontros*	01-10-2017	31-10-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e preparação do repertório natalino, apresentação	11º mês	Ensaio, aulas de técnica vocal e preparação do repertório natalino, apresentação.	04 encontros*	01-11-2017	30-11-2017
Ensaio e apresentações natalinas.	12º mês	Ensaio e apresentações natalinas.	04 encontros*	01-12-2017	31-12-2017

*Encontros = ensaios e/ou apresentações

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Recepção de novos integrantes, ensaios e definição de repertório.	1 Recepção, entrevistas e testes com novos integrantes
	2 Definição de repertório
	3 Ensaio
2 Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentação.	1 Aulas de técnica vocal e trabalhos com ritmos
	2 Ensaio
	3 Apresentação
3 Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentação.	1 Aulas de técnica vocal e trabalhos com ritmos
	2 Ensaio
	3 Apresentação
4 Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentação.	1 Aulas de técnica vocal
	2 Ensaio

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



9

		3	Apresentação
5	Ensaaios, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentações	1	Ensaaios
		2	Aulas de técnica vocal e trabalhos com ritmos
		3	Apresentações
6	Ensaaios, aulas de técnica vocal e apresentação.	1	Ensaaios
		2	Aulas de técnica vocal
		3	Apresentação
7	Ensaaios para o IX Festival da Primavera e aulas de técnica vocal.	1	Ensaio para a realização do IX Festival da Primavera
		2	Aulas de técnica vocal
8	Ensaaios, aulas de técnica vocal e realização do IX Festival da Primavera.	1	Ensaaios
		2	Aulas de técnica vocal
		3	Apresentação (realização do IX Festival da Primavera)
9	Ensaio, aulas de técnica vocal e preparação do repertório natalino, apresentação.	1	Ensaio (preparação do repertório natalino)
		2	Aulas de técnica vocal
		3	Apresentação
10	Ensaio e apresentações natalinas.	1	Ensaio
		2	Apresentações Natalinas

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Professor	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
02	Despesas com transporte	-	R\$ 2.300,00
01	Despesas de honorário para escritório contábil	-	R\$ 800,00
A definir	Aquisição de Instrumentos musicais (será definido no retorno das atividades do coro)	-	R\$ 632,00
09 MESES	Aluguel	R\$ 152,00	R\$ 1.368,00
		Total Geral	R\$ 21.100,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Descrição	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Recepção de novos integrantes, ensaios e definição de repertório.			1.752,00			
2	Ensaaios, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentação.			3.534,00			
	Ensaaios, aulas de técnica						

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'HE', 'Lu', 'P', 'q', 'xmu', 'vce', 'ALU', '4', 'hu'.



0385

3	vocal, trabalhos com ritmos e apresentação.			1.752,00			
4	Ensaaios, aulas de técnica vocal e apresentação.			1.752,00			
5	Ensaaios, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentações			2.552,00			
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
6	Ensaaios, aulas de técnica vocal e apresentação.		1.752,00				
7	Ensaaios para o IX Festival da Primavera e aulas de técnica vocal.		1.752,00				
8	Ensaaios, aulas de técnica vocal e realização do IX Festival da Primavera.		1.752,00				
9	Ensaio, aulas de técnica vocal e preparação do repertório natalino, apresentação.		2.902,00				
10	Ensaio e apresentações natalinas.		1.600,00				

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Descrição	Detalhamento	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Recepção de novos integrantes, ensaios e definição de repertório.	Professor Aluguel			1.600,00 152,00			
2	Ensaaios, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentação.	Professor Transporte Aluguel Aquisição de Instrumentos musicais			1.600,00 1.150,00 152,00 632,00			
3	Ensaaios, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentação.	Professor Escr. Contábil Aluguel			1.600,00 800,00 152,00			
4	Ensaaios, aulas de técnica vocal e apresentação.	Professor Aluguel			1.600,00 152,00			
5	Ensaaios, aulas de técnica vocal, trabalhos com ritmos e apresentações	Professor Aluguel			1.600,00 152,00			
			7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
6	Ensaaios, aulas de técnica vocal e apresentação.	Professor Aluguel		1.600,00 152,00				
7	Ensaaios para o IX Festival da Primavera e aulas de técnica vocal.	Professor Transporte Aluguel		1.600,00 1.150,00 152,00				
	Ensaaios, aulas de técnica	Professor		1.600,00				

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Ami', 'A', 'L', 'M', 'R', 'du'.



0886

8	vocal e realização do IX Festival da Primavera.	Aluguel	152,00					
9	Ensaio, aulas de técnica vocal e preparação do repertório natalino, apresentação.	Professor Aluguel	1.600,00 152,00					
10	Ensaio e apresentações natalinas.	Professor	1.600,00					

1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Instituto Cultural dos Meninos Cantores e Amigos de Carlos Barbosa não contrata funcionários, apenas prestadores de serviços que possuem suas próprias empresa e fazem o recolhimento dos encargos previdenciários.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- () dias contados do recebimento do repasse mensal.
- (30) dias contados do término da vigência.

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2017.

Augustino Luiz Canal
Augustino Luiz Canal
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- () APROVADO
- () APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- () REPROVADO

[Handwritten signatures and initials]



0387

Carlos Barbosa, 27 de dezembro de 2017.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2017.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 004/2017, nos seguintes termos:

Descrição do objeto da parceria;

Seleção de propostas para o desenvolvimento de oficinas de canto coral dirigidas ao público infantil, infantojuvenil e juvenil de vozes mistas e repertório variado. O serviço a ser realizado pela contratada deverá abranger aulas de técnica vocal e ensaios, a serem ministradas e dirigidas por profissional devidamente habilitado, objetivando a preparação dos cantores para apresentações no município e fora dele.

Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

Encontros para a realização de ensaios que compreendem o trabalho da técnica vocal direcionada ao canto coral, trabalho de percepção rítmica e melódica, voz principal e vozes secundárias com acompanhamento instrumental, utilização de terminologias musicais específicas, controle de respiração, escrita musical, afinação e equilíbrio de vozes. A forma didática utilizada pela regente é capaz de estimular o desenvolvimento das crianças utilizando estratégias diferenciadas para chegar ao objetivo principal. Sendo assim, nota-se o desenvolvimento da autoconfiança, da concentração e transformação da realidade onde os cantores estão inseridos.

Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Recepção de novos integrantes, ensaios e definições gerais.	3º mês	Entrevistas e testes com os novos integrantes, ensaios e definição de repertório.	04 encontros*	01-03-2017	31-03-2017

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones below the table.



0358

Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalho com ritmos, apresentação.	4º mês	Ensaio, aulas de técnica vocal trabalho com ritmos, apresentação.	04 encontros*	01-04-2017	30-04-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal, trabalho com ritmos e apresentação.	5º mês	Ensaio, aula de técnica vocal, trabalho com ritmos e apresentação.	04 encontros*	01-05-2017	31-05-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentação.	6º mês	Ensaio, técnica vocal e apresentação.	04 encontros*	01-06-2017	30-06-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentações	7º mês	Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentações.	04 encontros*	01-07-2017	31-07-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentação.	8º mês	Ensaio para realização do IX festival da Primavera, aulas de técnica vocal e apresentação.	04 encontros*	01-08-2017	31-08-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e apresentação.	9º mês	Ensaio, aula de técnica vocal e apresentação.	04 encontros*	01-09-2017	30-09-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e realização do IX Festival da Primavera.	10º mês	Ensaio e realização do IX Festival da Primavera, aulas de técnica vocal.	04 encontros*	01-10-2017	31-10-2017
Ensaio, aulas de técnica vocal e preparação do repertório natalino.	11º mês	Ensaio, aulas de técnica vocal e preparação do repertório natalino.	04 encontros*	01-11-2017	30-11-2017
Ensaio e apresentações natalinas.	12º mês	Ensaio e apresentações natalinas.	04 encontros*	01-12-2017	31-12-2017

*Encontros = ensaios e/ou apresentações

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); é de 10 meses, compreendendo R\$ 21.100,00 de valores repassados pela Administração Pública e R\$ 0,00 relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

Apenas para conhecimento, o Instituto Cultural dos Meninos Cantores e Amigos de Carlos Barbosa, obtém mensalmente uma contribuição financeira, dos pais dos integrantes do coro, de aproximadamente R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, de março a dezembro.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Atenciosamente,

Augusto Luiz Canal
Augustino Luiz Canal
Presidente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.